



**Prefeitura Municipal de  
Santo Antônio do Jardim-SP**

Rua Presidente Álvares Florence, 373.  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 – 3654-1209

**LEI Nº 1.872 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007**

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Permutar o Imóvel que  
Especifica”*

*O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no  
uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;*

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a  
seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a permutar o imóvel de propriedade do Município a seguir especificado: GLEBA A 2: uma Gleba de terras a ser desmembrada do Distrito Industrial com a área de 550m<sup>2</sup>., com a seguinte descrição: Inicia-se no vértice 7, cravado na divisa da área remanescente do Distrito Industrial com a faixa de domínio do DER da SP-346, desde confrontando com a faixa de domínio da SP-346, segue com azimute de 250°06'32” e distancia de 35,17 m., até o vértice 8; deste, confrontando com a Chácara Ribeiro – Gleba H, propriedade de Nelson Pedro de Moraes e Outros, segue com azimute de 346°46'59” e distancia de 15,46 m., até o vértice 15; deste, confrontando com a área remanescente do Distrito Industrial, segue com azimute de 67°31'29” e distancia de 33,20 m., até o vértice 16, deste, segue com azimute de 159°23'41” e distancia de 16,86 m., até o vértice 7, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º** - O imóvel descrito no artigo anterior será permutado com o imóvel de propriedade de Nelson Pedro de Moraes e Outros, conforme Levantamento Planimétrico e Memorial Descritivo, o qual é parte integrante desta Lei, possuindo as seguintes características:

**Propriedade: Chácara Ribeiro – Matrícula nº 12.789.**

**Parte Destaca da Gleba – H.**

**Área: - 550,00 m<sup>2</sup>.**

**Município: Santo Antonio do Jardim – SP**

**GLEBA H 2** : Uma gleba de terras a ser desmembrada da Chácara Ribeiro – Gleba H, com a aérea de 550 m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição: Inicia-se no vértice 13, cravado na divisa da área remanescente da Gleba H com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, deste, confrontando com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, segue com azimute de 346°46'59” e distancia de 17,18 m., até o vértice 9, deste segue com azimute de 243°57'21” e distancia de 33,10 m., até o vértice 10, deste confrontando com o imóvel Rosmildo de Moraes, segue com azimute de 165°02'47” e distancia de 17,07 m., até o vértice 14, deste confrontando com a área remanescente da Gleba H, segue com azimute de 63°57'21” e distancia de 32,57 m., até o vértice 13, ponto da descrição deste perímetro.

 Nº

 063

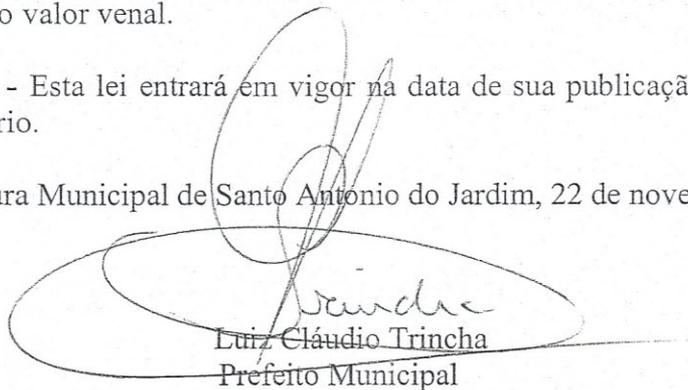


**Prefeitura Municipal de  
Santo Antônio do Jardim-SP**  
Rua Presidente Álvares Florence, 373.  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 – 3654-1209

**Art. 3º** - A presente permuta não envolve valor financeiro, pois o referido imóvel, não dispõe de nenhuma benfeitoria e se localizam na mesma área do perímetro urbano, tendo o mesmo valor venal.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 22 de novembro de 2007.



Luiz Cláudio Trincha  
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, aos 22 de novembro de 2007.



Vicente Angelo Sueitt Martelli  
Chefe de Gabinete